



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 47/2022

Processo Licitatório nº 181/2022

Ao(s) vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 47/2022 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados a gestão e operacionalização do Programa Municipal Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 4.560/2018 de responsabilidade da Política Municipal de Habitação.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: J CADORE & CIA LTDA - 105734 CNPJ:41.284.903/0001-29						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	30,00	RL	Arame queimado de 16mm, rolo de 10m	SÃO GABRIEL	19,50000	585,00
8	50,00	UN	Caixa de passagem de embutir em PVC 4x2 plástica	REAL PVC	0,96000	48,00
14	100,00	UN	Espelho madeira aplainada de madeira 16x2,5x5m madeira seca de pinus	MADEIRA	43,00000	4.300,00
22	30,00	UN	Fita veda rosca 10m	DTOOLS	1,50000	45,00
24	1.500,00	UN	Folha de fibrocimento 6mm, 2,44m	MULTILIT	51,94000	77.910,00
27	20,00	UN	Haste plástico para chuveiro 40 cm branca	HERC	4,80000	96,00
29	100,00	UN	Janela Veneziana em aço 1,20m x 1,20m sem grade e sem folha para vidro	MBRASIL	260,00000	26.000,00
45	100,00	PAC	Prego 16x24 pacote com 01 kg com uma cabeça	GERDAU	16,00000	1.600,00
47	100,00	PAC	Prego 19x39 pacote com 01 kg com uma cabeça	GERDAU	15,00000	1.500,00
61	100,00	UN	Tubo de esgoto 100mm barra de 06m	ILITALIA	65,00000	6.500,00
62	100,00	UN	Tubo de esgoto 40mm barra de 6m	ILITALIA	24,25000	2.425,00
Total dos Produtos						121.009,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou materiais.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
 - 4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;
 - 4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.
- 4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- 4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega dos materiais de construção deverá ser realizada somente após recebimento de ofício de solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. As empresas vencedoras do certame deverão promover a entrega dos itens requeridos nos locais citados no ofício de solicitação, os quais referem-se aos endereços dos beneficiários do Programa Morar Melhor.
- 5.2. O prazo de entrega dos materiais de construção licitados, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de solicitação pela empresa.
- 5.3. Quando do encaminhamento dos ofícios destinados as empresas ganhadoras do certame, estas deverão fazer o recebimento dos ofícios e anexar juntamente o pedido de venda com os itens solicitados.
- 5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 5.5. Será avaliado o acondicionamento dos materiais de construção no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais danificados e não correspondentes as marcas e qualidade licitadas e quantidade requerida não serão aceitos.
- 5.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais de construção danificados, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais de construção com o devido recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado a Sra. Simone Stefanello, Chefe do Departamento de Habitação, bem como, a Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de construção e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

- 8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:
- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
 - Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.
 - Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
 - Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
 - Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

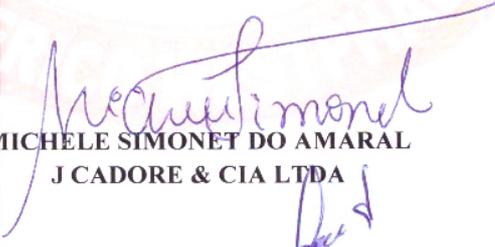
9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.


MICHELE SIMONET DO AMARAL
J CADORE & CIA LTDA


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

FONE 55 3744 5050